LEI Nº 1300/94, DE 06 DE MAIO DE 1994

REVOGAÇÃO
LEI REVOGADA / ALTERADA PELA
LEI Nº 3346/98
ART. ALTERADO / REVOGADO PELO
ART. Nº

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, para firmar Convênio com Associação União e Progresso do Povo da Cidade de Parauapebas - AUPCIPA, e expede outras providências.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - É o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a celebrar Convênio com a Associação União e Progresso do Povo da Cidade de Parauapebas - AUPCIPA, com o objetivo de apoiar o funcionamento de Escolas Comunitárias de caráter privado e sem fins lucrativos para a realização do ensino pré-escolar e do ensino fundamental mantido por estas.

Art.2º - O Convênio de que trata o artigo anterior obedecerá aos termos anexos, que fará parte integrante da presente Lei, e terá o valor de 24 (vinte e quatro) Salários Mínimos, que serão repassados mensalmente pela Prefeitura Municipal de Parauapebas à AUPCIPA.

Art.3º - Para atender as despesas necessárias à execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente no valor de CR$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de Cruzeiros Reais), obedecendo a função programática: 2.007.084119023 - Manutenção do Pré-Escolar. 3.2.3.1 - Subvenções Sociais - CR$ 150.000.000,00 (cento e

Continuação - LEI Nº 1300/94, DE 06 DE MAIO DE 1994

cinquenta milhões de Cruzeiros Reais).

Art.4º - O valor que menciona o artigo anterior é estimativo e os recursos provém da tendência do excesso de arrecadação.

Art.5º - Os repasses que refere o art. 2º desta lei, somente serão liberados pela Sec. Municipal de Finanças, após prestação de contas do repasse imediatamente anterior.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parauapebas, aos seis dias do mês de maio de 1994.

*

Francisco Alves de Souza
Prefeito Municipal de Parauapebas